



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

ATA Nº 097/2021

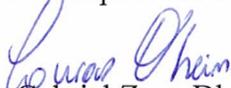
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sala de Reuniões, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designados pela Portaria Municipal nº 262, de 08 de outubro de 2021 e em atendimento as disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 20 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. De início cabe ressaltar que esta comissão foi atribuída legalmente a analisar os procedimentos da lei de parcerias na data de oito de outubro de dois mil e vinte e um, não podendo assim, se responsabilizar pelos processos vigentes antes da data de nomeação, diante isto, solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações os processos que tem por sua atribuição legal e natureza a lei de parcerias, para que esta Comissão analise os trâmites processuais adotados e as prestações de contras, visto tal solicitação, foram entregues o Termo de Fomento Nº 001/2017 - APAE e o Termo de Fomento nº 004/2017 – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PICADA CAFÉ/RS. Desta forma, nesta ata e reunião se analisará o processo de parceria com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Picada Café/RS, seguindo, verificou-se que foi realizado Chamamento Público para escolha da proponente para execução de serviços de proteção e salvamento da vida e dos bens dos habitantes de Presidente Lucena/RS, onde se fez presente somente a organização de sociedade civil do Corpo de Bombeiro de Picada Café/RS, este processo que foi regido e legalmente aplicado pela Administração e pela Comissão de Seleção vigente na época, sendo que quanto à documentação verificada nada falta pela OSC. Em relação ao gestor desta parceria, não foi encontrado nenhum gestor, porém, a documentação e despachos para aditivos fora toda assinada pelos Secretários Municipais da Saúde das respectivas épocas de renovação, visto isso já na primeira análise prévia por parte da Comissão foi informado ao Departamento Jurídico, que prontamente fez a adequação, nomeando Joice Silvinha Froehlich como gestora da parceria de acordo com a Portaria nº 264, de 08 de outubro de 2021. Quanto a análise dos documentos referente os aditivos e suas renovações, verifica-se que houve a primeira solicitação de renovação através do memorando nº 23240, com renovação por um ano e alteração do valor devido a mudanças no plano de trabalho, a qual o memorando cita, mas não efetivamente apresenta, sendo necessário comparar ambos os planos de trabalho, o que foi feito por esta comissão que verificou que ocorreu o acréscimo do termo “*incluindo serviço de apoio aos atendimentos da ambulância do município de Presidente Lucena*”, não se verificando qualquer outra mudança, a alteração é possível, conforme art. 57 da lei de parceira, porém, o que esta comissão entende é que deveria ter havido por parte da Administração uma transparência deixando clara as alterações, seguindo, a segunda renovação foi solicitada através do memorando nº 22721, com renovação por um ano e aplicação de IPCA, já a terceira renovação foi solicitada pelo memorando nº 24649 pelo período de um ano e aplicação de IPCA. Diante do apresentado, o processo esta de acordo com os trâmites legais, sendo assim, segue-se para análise das prestações de contas, quais foram apresentadas mensalmente pela proponente, porém, desde já ressaltamos que não foram encontradas nenhuma manifestação por parte de gestor, principalmente pelo fato de efetivamente não haver um, mas considerando os secretários municipais da saúde das respectivas épocas, assim como manifestações de Comissão por parte das prestações de contas, lembrando que a Comissão que julgou o chamamento era somente de Seleção não atribuída para monitoramento e avaliação de prestações de contas. Desta forma, esta Comissão vigente atribuída, apresentará seu posicionamento desde os valores repassados em 2017 até 2020, visto que o exercício de outubro de 2020 a outubro de 2021 ainda está em vigor, sendo que este exercício será concluído em 16 de outubro de 2021, seguindo, quanto as prestações de contas segue o apresentado: exercício de outubro de 2017 a outubro de

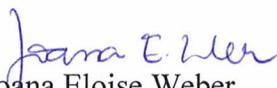


# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

2018; de outubro de 2018 a outubro de 2019 e outubro de 2019 a outubro de 2020: apresentação mensal de relatório da aplicação de recursos, com relação dos valores recebidos e das despesas, mencionando os locais e valores gastos, apresentação do extrato bancário informando outros gastos e saldos, apresentação das notas fiscais dos mencionados no relatórios de despesas e controle mensal das ocorrências que a proponente atendeu, mencionando todas, não somente as que ocorreram efetivamente em Presidente Lucena/RS. Estes documentos apresentados, possuem uma padronização que se verificou que ocorre até mesmo antes da vigência da lei de parcerias, quando eram firmados convênios entre a proponente e o município, das despesas, todas estão de acordo com os dispostos no art. 46 da lei e das prestações de contas estão com louvor apresentadas cumprindo efetivamente tudo que se diz no Art. 66, incisos I e II e demais artigos da lei, uma vez que apresentam a documentação que comprova as Receitas e Despesas além de relatório das prestações de serviços, em tempo, quanto aos relatórios que não apresentam serviços efetivamente prestados em Presidente Lucena/RS nada se tem a citar ou criticar por parte desta Comissão, uma vez que o objeto era de disponibilidade mensal e não de pagamento por prestação de serviço efetivamente prestada, qual opção que seria impossível, visto a natureza imensurável do objeto. Desta forma, **sugere-se pela aprovação das prestações de contas dos seguintes exercícios avaliados: exercício de outubro de 2017 a outubro de 2018; de outubro de 2018 a outubro de 2019 e outubro de 2019 a outubro de 2020.** Seguindo, encaminhar-se-á a presente ata para a gestora da parceria para que emita no prazo de 48 (quarenta e oito horas) seu devido parecer, o prazo é modificado visto à necessidade urgente de regularização e da transparência, sendo que a decisão deverá ser encaminhada através de Ofício ou despacho, diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações que fará os devidos encaminhamentos a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada por esta comissão.

  
Lucas Gabriel Zuze Dhein

  
Joana Eloise Weber

  
Pamela Ailin Schneider

\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_